



Representação
da UNESCO
no Brasil

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1144.5 EDITAL Nº 07/2014

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **1 (uma) vaga**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **02 (dois) anos de experiência em atividades de acompanhamento de programas/projetos educacionais, sociais e/ou políticas públicas. 02 (dois) anos de experiência em atividades voltadas educação para as relações étnico- raciais.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1:**
Atividade 1: Realizar levantamento junto aos Conselhos Estaduais de Educação sobre o processo de normatização de atendimento elaborados para atender as demandas/necessidades, pelos sistemas de ensino, da população em itinerância, particularmente, no que se refere às populações ciganas, em cumprimento a da Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio 2012, Art. 3º.

Atividade 2: Identificar e sistematizar as atividades inovadoras, incluindo material didático e modelos de atendimento, adotado no âmbito público ou privado, para a população em itinerância, particularmente, no que se refere às populações ciganas.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 1: Realizar levantamento de municípios com número significativo de acampamentos ciganos, visando o monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que define as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas.

Atividade 2: Coletar dados referentes às atividades educacionais nos municípios com maior número de acampamentos ciganos, visando o monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que define as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas.

Atividade 3: Analisar e sistematizar os dados coletados referentes às atividades educacionais nos municípios com maior número de acampamentos ciganos, visando o monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que define as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas.

Atividades para a elaboração do Produto 03:

Atividade 1: Realizar levantamento junto ao Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC sobre a população cigana no Brasil - por características de identidade étnica e frequência geográfica - e sobre o acesso e a permanência na Educação Básica no atendimento de crianças, jovens e adultos pertencentes a esses povos.

Atividade 2: Analisar e sistematizar os dados pesquisados sobre o acesso e a permanência de na Educação Básica de crianças, jovens e adultos pertencentes aos povos ciganos.

Atividades para a elaboração do Produto 04:

Atividade 1: Realizar levantamento junto ao Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC sobre a população cigana no Brasil, por características de identidade étnica e frequência geográfica e sobre o atendimento pelos sistemas de ensino, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de estudantes pertencentes aos grupos étnicos ciganos. .

Atividade 2: Sistematizar e analisar e os dados pesquisados sobre a população cigana no Brasil, por características de identidade étnica e frequência geográfica e sobre o atendimento pelos sistemas de ensino, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de estudantes pertencentes aos grupos étnicos ciganos. .

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 01 - Documento Técnico contendo estudo sobre o processo de normatização de atendimento da população em itinerância, no que se refere às populações ciganas e o delineamento quantitativo e descritivo das atividades inovadoras, incluindo material didático adotado e práticas educativas que sirvam de referência nos modelos de atendimento analisados.**

Produto 02 - Documento Técnico contendo estudo analítico sobre as atividades educacionais, em municípios com maior número de acampamentos ciganos, visando o monitoramento da implementação da Resolução CNE/CEB nº 03/2012 que institui as Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, no que se refere às populações ciganas. O documento deverá indicar, também, critérios de avaliação para a implementação de políticas e ações educacionais que valorize a história e a cultura da população Cigana.

Produto 03 - Documento Técnico contendo estudo analítico relativo aos povos ciganos, considerando as dificuldades e desafios enfrentados para sua inserção e a permanência na Educação Básica dos sistemas públicos de ensino para subsidiar a CGERER/DPECIRER/SECADI/MEC na implementação de políticas educacionais e ações para população Cigana.

Produto 04 - Documento Técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo sobre os grupos étnicos ciganos, no que se refere à Educação de Jovens e Adultos, apresentando as possibilidades, dificuldades e desafios enfrentados para sua inserção e permanência nos sistemas de ensino.

7. Local de Trabalho: **Território Nacional**

8. Duração do contrato: **até 10 (dez) meses**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 03/08/2014 até o dia 10/08/2014 no endereço **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em www.mec.gov.br- Conheça o MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Conheça o MEC/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*